

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE RIO CLARO E A \_\_\_\_\_, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROSTOMIA E TUBO DE GASTROSTOMIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.**

**PREÂMBULO**

**1. CONTRATANTES-** Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, sediado à Rua 03, nº 945 -bairro Centro -CEP.13500-907- Paço Municipal - Dr. Augusto Schmidt Filho, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.774.064/0001-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por força do contido no Decreto nº 12.185 de 29 de abril de 2021, pela Sra.**BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO-1ª Dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade**, portadora do RG. sob o nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo -CEP. \_\_\_\_\_ - Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu \_\_\_\_\_ - Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ficam as partes subordinadas às condições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente minuta, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas neste contrato e na *Proposta Comercial* da **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

**2. LOCAL E DATA-** O presente contrato foi elaborado pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024.

**3. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO-**A CONTRATADA conforme se comprova pela documentação apresentada nos autos do **PROCESSO Nº 102/2024**, pelo estabelecimento da AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROSTOMIA E TUBO DE GASTROSTOMIA, formalizada de forma direta através da **Requisição nº 798/2024**, por processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, com fundamento legal expresso no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- 1ª. DO OBJETO(art. 92, I e II)**

1.1 -A CONTRATADA se compromete a realizar a **AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROSTOMIA E TUBO DE GASTROSTOMIA**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA   | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|------------|
| 1.1  | Tubo de gastrostomia, nível de pele em silicone grau médico, transparente com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão e dispositivo anti-refluxo, sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tudo para gastrostomia, sonda extensora 12 cm com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus de 12 cm com pinça, seringa de 6 ml para líquidos e seringa para alimentação de 35 cc. Medida 20 FR X 4 cm de comprimento. | Und               | MIC-KEY | 01         |
| 2.1  | Conjunto de Extensão para Boton Alimentar, com ponta tipo cateter, conector reto secur-lok e pinça 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und               | MIC-KEY | 01         |

**CLÁUSULA SEGUNDA:- 2ª. DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO(art. 92, V e VI)**

2.1 –A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

2.2 - O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

2.3 - Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

2.4 - A não ocorrência do pagamento na data aprezada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.5 - Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7 - Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

**CLAUSULA TERCEIRA:- 3ª. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 92, VIII)**

3.1 - O valor total para pagamento descrito na cláusula 1ª (primeira) é de:R\$ ( ).

| REQUISIÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO |
|------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|-------------------------------|
| 798        | 02.02.00             | 08.244.4003.2013                     | 5100000            | 1697                | 03               | REC. PROP.FUNDOS ES           |

**CLÁUSULA QUARTA: - 4ª. DO REAJUSTE(art. 92, V)**

4.1- Os preços dos serviços contratados serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA QUINTA: - 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

5.1 - São atribuições da CONTRATADA:

5.2 –Entregar os produtos conforme descritivo no Termo de Referência.

**5.4- Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.**

5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente contrato, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA: - 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(art. 92, X, XI e XIV)**

6.1- Compete à Contratante:

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados;

6.3 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel execução dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA: - 7ª. DO LOCAL, HORARIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 - O local da entrega do objeto será no Fundo Social, rua 03 nº 945 centro – Rio Claro/SP, onde o Assistente Social fará a entrega da sonda para a responsável pela Rafaela através do Termo de doação.

7.2 - O prazo para entrega em dias úteis nos horários (08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00) em até 07 dias após o empenho.

**CLÁUSULA OITAVA: - 8ª. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

8.1 - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinete e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (*cinquenta por cento*), do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA: - 9ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 9.2.2. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 9.2.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. As sanções poderão ser (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
  - 9.3.1. advertência;
  - 9.3.2. multa;
  - 9.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021):
  - 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA DEZ:- 10. DA RESCISÃO(art. 92, XIX)**

10.1 - A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes da enseja a *rescisão unilateral* do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o artigo 104, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 155, 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

**CLÁUSULA ONZE:- 11. DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES(art. 92, III)**

11.1 -Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição,a**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2024** e seus respectivos ANEXOS,que regeram a licitação de que o mesmo decorre da consequente proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Contratação, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (*Código de Defesa do Consumidor*), além dos princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DOZE:- 12. DO FORO(art. 92, §1º)**

12.1-

As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, impresso em **05 (cinco) vias** de igual teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de **02 (duas) testemunhas** a tudo presentes que também o assinam.

**BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO**

**1ª Dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade**

**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**

**Nome do Representante Legal - Cargo/Função**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RIO CLARO - SP.

**CONTRATADA:**\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2024.

**LICITAÇÃO:**DISPENSA Nº 12/2024.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROSTOMIA E TUBO DE GASTROSTOMIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *resolução nº 01/2011 do TCE/SP*;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Licitante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº01/2020*, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Cargo: Prefeito Municipal de Rio Claro - SP

CPF/MF sob nº 196.952.778-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Cargo: 1ª Dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Cargo: 1ª Dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Cargo: 1ª Dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DO CONTRATO:**

Nome: BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Cargo: 1ª Dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Conferência de contratos e aditamentos.

Nome: ALESSANDRO RICARDO ANDRIOLLI BORTOLAI

Cargo: Diretor do Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_